MPV 790 00179



ETIC	UETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 790/2017	
Autor Deputado Zé Carlos	Partido PT
1 Supressiva 2 Substitutiva 3. Modificativa	4. X Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Incluam-se na MP 790/2017, onde couberem, os seguintes dispositivos:

- Art. Fica criado o Conselho Nacional de Política Mineral CNPM, vinculado à Presidência da República e presidido pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, com atribuição de propor ao Presidente da República:
- I diretrizes para avaliar o Plano Nacional de Mineração 2030 (PNM -2030), publicado em fevereiro de 2011;
- II diretrizes para o estimulo à pesquisa, à inovação, à tecnologia na atividade mineradora, a promoção da agregação de valor e conhecimento na cadeia produtiva e para o melhor aproveitamento dos bens minerais;
- III áreas nas quais a concessão de aproveitamento das substâncias minerais será precedida de licitação;
- IV áreas bloqueadas à atividade mineral tendo em vista sua relevância em termos de biodiversidade, patrimônio histórico e cultural, estoque de recursos hídricos e a existência de utilidade pública e interesse social;
- V diretrizes para a realização e revisão do Plano Nacional de Mineração, com vigência de três anos;
- VI indicadores de sustentabilidade do estabelecimento minerador, incluindo as comunidades de entorno e os municípios afetados:
- VII diretrizes para a prevenção, o controle e a recuperação dos passivos ambientais da mineração:
- VIII diretrizes e políticas públicas para o incentivo à recuperação de passivos ambientais, aproveitamento de rejeitos de mineração e utilização de tecnologias de menor risco socioambiental.
 - IX normas protetivas dos direitos dos trabalhadores do setor mineral.
 - Art. A composição do CNPM será quadripartite, com a seguinte participação:

- I 25% de representantes dos governos federal, estaduais e municipais;
- II 25% de representantes de entidades sindicais;
- III 25% de representantes de povos e comunidades impactados pela atividade mineral e entidades ambientalistas; e
 - IV 25% de representantes de entidades do setor produtivo

Paragrafo único. A composição do CNPM será definida em regulamento.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende dar contornos mais robustos para uma política nacional de mineração, tendo um Conselho Nacional que trate o assunto com a dimensão política, social, econômica e estratégica que se necessita, composto de forma quadripartite, para a garantia da presença e da participação de todos os segmentos, setores e níveis federativos envolvidos no tema da mineração.

PARLAMENTAR

Sala da Comissão, em 7 de agosto de 2017.

